PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompeia, 22 de janeiro de 2024.

Convoque-se Sessão Extraordinária a Realizar-se á dia 24/01/24, às 18h00min. 23/01/24

Ofício GP nº 012/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos e nos termos dos artigos 12, inciso I, e 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, vimos, mui respeitosamente, solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, visando convocar, extraordinariamente, essa Douta Casa de Leis, a fim de serem apreciados e votados os Projetos de Lei abaixo relacionados:

1. **Fixa as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da parcela única do Alvará de Funcionamento para o exercício de 2024;**
2. **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2024 às entidades que especifica;**
3. **Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pompeia para o fim que especifica no valor de R$ 120.000,00;**
4. **Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pompeia que o fim que especifica.**

O Projeto de Lei especificado no item 1, tem por finalidade estabelecer as datas de pagamento do IPTU, ISSQN e do Alvará de Funcionamento, para que assim os contribuintes tenham maior facilidade em planejar suas finanças, permitindo que eles reservem os recursos necessários para cumprir com suas obrigações tributárias, evitando surpresas financeiras.

Justificando o Projeto de Lei disposto no item 2, esclarecemos que estamos propondo valores de subvenções a serem repassados às entidades especificadas no texto legal durante o exercício de 2024, a fim de que possam dar continuidade aos seus trabalhos sociais. Outrossim, registramos, aqui, os nossos agradecimentos pelo excelente trabalho que todas as entidades prestam a nossa comunidade.

Com relação ao Projeto de Lei relacionado no item 3, solicitamos autorização dessa Casa Legislativa para continuar a conceder aos Agentes da AAMP, os valores advindos do Programa disposto na Lei Municipal nº 3.182/2023 garantindo, assim, efetivamente a inclusão social e a salvaguarda do trabalho digno, uma vez que muitos de nossos agentes, integrantes da referida Associação, fazem parte de grupos socioeconômicos vulneráveis.

O Projeto de Lei pertencente ao item 4, tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Casa de Leis para que seja aberto um crédito adicional especial no orçamento desta Prefeitura em virtude de recebimento de repasse financeiro estadual para construção de uma Pista de Cooper.

Por fim e considerando que as proposituras ora encaminhadas são de relevante interesse público, é que solicitamos a apreciação e a aprovação do Nobre Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa.

Assim, colocando-nos sempre à disposição dessa Casa de Leis, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
23 JAN 2024
Recebido

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2024

Fixa as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da parcela única do Alvará de Funcionamento para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será pago em até 6 (seis) parcelas com vencimentos nas seguintes datas:
I – primeira parcela: 10 de maio;
II – segunda parcela: 10 de junho;
III – terceira parcela: 10 de julho;
IV – quarta parcela: 10 de agosto;
V – quinta parcela: 10 de setembro;
VI – sexta parcela: 10 de outubro.

§ 1º. O IPTU poderá ser pago em parcela única até o dia 10 de maio com um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor total lançado.

§ 2º. O desconto concedido no parágrafo anterior é aplicável somente aos contribuintes que não possuírem dívidas de IPTU até o dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, será pago em até 5 (cinco) parcelas com vencimentos nas seguintes datas:
I – primeira parcela: 10 de maio;
II – segunda parcela: 10 de junho;
III – terceira parcela: 10 de julho;
IV – quarta parcela: 10 de agosto;
V – quinta parcela: 10 de setembro.

Art. 3º. O Alvará de Funcionamento será pago em parcela única com vencimento em 10 de maio.

Art. 4º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

PROJETO DE LEI Nº 02 /2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2024 às entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.773.673,90 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos), de acordo com o demonstrativo de entidades abaixo relacionadas:

1) **Associação Centro de Convivência do Idoso**.....R$ 300.000,00
2) **Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social**.....R$ 154.625,92
3) **Associação Oásis de Pompeia**.....R$ 100.000,00
4) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**.....R$ 305.545,10
5) **Fundação Lar Escola "Maria Tereza de Jesus"**R$ 157.000,00
6) **Lar da Criança "Alice Araújo"**R$ 150.000,00
7) **Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanan"**R$ 401.876,96
8) **Serviço de Integração de Menores – SIM**.....R$ 204.625,92

Art. 2º. As entidades e/ou instituições relacionadas no artigo anterior que receberem recursos no presente exercício, deverão, obrigatoriamente, apresentar suas respectivas prestações de contas até o décimo dia do mês subsequente ao recebimento do referido recurso, com vistas ao atendimento do Sistema Audesp - Fase V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entrou em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 22 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pompeia para o fim que especifica no valor de R$ 120.000,00.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao pagamento do Programa Bolsa Auxílio aos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia - SP, autorizado pela Lei nº 3.182, de 29 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO
02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.04.01- Manutenção dos Serviços de Assistência Social
08.241.0008.2022 - Manutenção dos serviços de Assistência Social - Geral
Fonte – 01 – Tesouro
3.3.90.48.00 – Outros Auxílio Financeiro - Pessoa FísicaR$ 120.000,00

Art. 2º. Para cobertura de crédito que trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO
02.09 – Divisão de Serviços Municipais
02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
26.782.0025.1020 – Aquisição de Maquinários
Fonte – 01 – Tesouro
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR$ 120.000,00

Art. 3º. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e descriminação e Ações), e o anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pompeia para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à reforma de Pista de Cooper, com seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - Divisão de Esporte, Recreação e Turismo
02.11.01 - Setor de Atividades Esportivas
27.812.0026.1032 - Reforma/e ou Ampliação de Pequenas Obras de Esporte e Recreação
Fonte – 02 – Estado (Convênio)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Art. 2º. A cobertura de crédito que trata o art. 1º será feita através de Repasse Estadual advindo do Convênio firmado sob o nº 102.676/2023.
Excesso de Arrecadação.....R$ 200.000,00

Art. 3º. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminação e Ações), e o anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal